



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPÉ

CNPJ nº 01.619.070/0001-95

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Prestação de serviço para limpeza e manutenção nos ares – condicionados a cada 6 (seis) meses para atender a Câmara Municipal de Guapé

DA PARTICIPAÇÃO: Poderão enviar propostas adicionais somente **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e equiparadas**, na forma do artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/06.

- **FUNDAMENTAÇÃO:** A contratação, objeto deste termo de referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06.

- **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** Atender as necessidades da Câmara Municipal de Guapé.

- DESCRIÇÃO DOS ITENS E ESTIMATIVA DE VALOR:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS	SERVIÇO	QTD ADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Ares condicionados 8.000 a18.000BTUS	SERV	22	R\$230,52	R\$5.071,44
02	Ares condicionados 30.000BTUS	SERV	12	R\$230,52	R\$2.766,24
Total Geral					R\$7.837,68

** Os valores estimados indicados acima, são médias de propostas recebidas por empresa do ramo. Será contratado a empresa que ofertar o menor valor entre as propostas já recebidas e possíveis propostas adicionais.*

- REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

5.1 - Os serviços será realizado de forma parcela a cada 6(seis) meses, mediante recebimento da Autorização de Fornecimento do Setor de Compras,



acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do contratado.

- DA FORMA DE ENTREGA:

- Os serviços serão entregues de parcela única, em até 10 (dez) dias, mediante recebimento da Autorização de Fornecimento do Setor de Compras, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do contratado.

O produto não atender às especificações da proposta apresentada.

O Fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do serviço no ato da entrega, reservando-se o CIDRUS o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

- OBRIGAÇÕES

- Obrigações da contratada

Responsabilizar-se unicamente, integralmente e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à Câmara ou a terceiros, provenientes do fornecimento, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do licitante.

Fornecer e executar o objeto do presente termo, rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este termo.

Manter, durante a futura e eventual execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas.



Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização da Câmara à futura execução contratual do objeto em questão.

Cientificar, imediatamente, à fiscalização da Câmara qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.

Corrigir prontamente quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos e ou fornecimento, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do Município.

Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização.

- Obrigações da Administração:

comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na entrega da mercadoria prestados por escrito;

fiscalizar a entrega da mercadoria, informando ao CONTRATADA para fins de supervisão;

assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena entrega da mercadoria;

efetuar o pagamento no prazo contratado;

- DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- O serviço seguirá a seguinte dinâmica:

- O Serviços serão executadas conforme prescrito nos requisitos da contratação deste projeto básico ou termo de referência.

- Os serviços serão iniciadas após a emissão da ordem de fornecimento, cujas etapas observarão seguir o cronograma estabelecido pela administração.

- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício



dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

- CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E DE PAGAMENTO

- A avaliação da execução do objeto será realizada por Servidor designado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
 - não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias do mês subsequente entrega do item, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.
- Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).
- Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.
- Administração reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - HABILITAÇÃO

- HABILITAÇÃO JURÍDICA



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPÉ

CNPJ nº 01.619.070/0001-95

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio

OBS: A COMPROVAÇÃO de microempresa e empresa de pequeno porte nos termos do que dispõe o artigo 48 inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverá ser:

a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.

c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

- HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- Comprovante de inscrição no CNPJ
- Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);
- Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;



– Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

– QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

- Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta dispensa, admitindo-se certidões digitais.

- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- A despesa decorrente desta aquisição está estimada em **R\$ 7.837,68 (sete mil oitocentos e trinta sete reais e sessenta oito centavos)** e correrá pela seguinte

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação: 01.01.01.01.01.01.01.01.03130016.005.33903900000 Ficha 15

- SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

- Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei n.º 14.133/21 e demais legislações específicas, com destaque:

- Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

- Emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social).

- Redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;

- Utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;



- Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;
- Observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000;
- Utilizar materiais novos, comprovadamente de qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.
- **SUBCONTRATAÇÃO:**
 - É expressamente proibida a subcontratação do objeto da presente licitação.
- **INFRAÇÕES E SANÇÕES:**
 - O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: a – dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c – dar causa à inexecução total do contrato;
 - d – deixar de entregar a documentação exigida para contratação;
 - e – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - h – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - i – fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



I – praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a – advertência;
- b – multa;
- c – impedimento de licitar e contratar;
- d – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

– CONDIÇÕES GERAIS

- A Contratada deverá ter pleno conhecimento das exigências de qualidade dos serviços a serem prestados, estabelecidos neste Termo de Referência, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade e afins;
- Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;
- Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência;
- O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser da mesma empresa que efetivamente vai fornecer os objetos da presente contratação;
- Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Termo de Referência.
- Documentos apresentados com a validade expirada, não sendo a falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente. Exceto as prerrogativas do Art. 43 da LC 123/06.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPÉ

CNPJ nº 01.619.070/0001-95

- Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Termo de Referência, o contratante considerará o proponente inabilitado.
- A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Guapé, 14 de Abril de 2026.

Daiana Cristina Alves
Agente de Contratação